



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Processo Administração nº. **2021.0315.002/2021**
Pregão Presencial nº. **006/2021 - SRP**

CONTRATO Nº **01.06.0206.001/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA **SAMPAIO COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SAMPAIO COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.715.620/0001-00, sediada à Rua Anfrísio Lobão nº 1869, Loja 02, Bairro Jockey Club – Teresina/PI, CEP: 64.049-280. Neste ato representado por Aluisio Parentes Sampaio Filho, portadora do RG nº. 178.461 – SSP-PI e CPF nº. 160.738.433-72, residente e domiciliado na Rua Anfrísio Lobão nº. 1865 – Bairro Jockey, Teresina/PI – CEP: 64049-280, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 006/2021** pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0315.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição futura de bombas, bombeador, peças, quadro de comando, conserto e limpeza de poços artesanais de interesse do Município de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

LOTE I - COMPRA DE MOTORES /BOMBEADORES NOVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 2.5m³/h e máxima de 6m³/h, e a altura manométrica mínima de 51 mca e máxima de 104 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em F.F, rotores em tecnopolímero	Ebara	Und.	5	R\$ 911,05	R\$ 4.555,25
2	Bombeador submerso que atenda a	Ebara	Und.	5	R\$ 1.057,35	R\$ 5.286,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	vazão mínima de 2.5m ³ /h e máxima de 6m ³ /h, e a altura manométrica mínima de 67 mca e máxima de 139 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em F.F rotores em técopolime					
3	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 2.5m ³ /h e máxima de 6m ³ /h, e a altura manométrica mínima de 76 mca e máxima de 156 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em F.F rotores em técopolimer	Ebara	Und.	5	R\$ 1.119,10	R\$ 5.595,50
4	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 3,6m ³ /h e máxima de 10,8m ³ /h, e a altura manométrica mínima de 50mca e máxima de 170mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração F.F rotores em técopolimero	Ebara	Und.	5	R\$ 1.324,30	R\$ 6.621,50
5	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 20m ³ /h e máxima de 34m ³ /h, e a altura manométrica mínima de 113,8mca e máxima de 187,4mca. Bombeador em ferro fundido com corpo de válvula e corpo de aspiração em ferro fundido, rotores em bronze.	Ebara	Und.	3	R\$ 4.715,80	R\$ 14.147,40
6	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 5m ³ /h e máxima de 9m ³ /h, e a altura manométrica mínima de 76 mca e máxima de 117 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técopolimero.	Ebara	Und.	5	R\$ 1.342,35	R\$ 6.711,75
7	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 2,5 ³ /h e máxima de 6m ³ /h, e a altura manométrica mínima de 102 mca e máxima de 220 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técopolimero.	Ebara	Und.	5	R\$ 1.477,25	R\$ 7.386,25
8	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 4,8m ³ /h e máxima de 18m ³ /h, e a altura manométrica mínima de 35 mca e máxima de 169 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técopolimero.	Ebara	Und.	5	R\$ 2.193,55	R\$ 10.967,75
9	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 2HP 220V	Ebara	Und.	5	R\$ 2.795,85	R\$ 13.979,25
10	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 3HP 220V	Ebara	Und.	5	R\$ 3.057,10	R\$ 15.285,50
11	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 5HP 220V	Ebara	Und.	5	R\$ 4.166,70	R\$ 20.833,50

[Handwritten signature]
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 5HP 380V	Ebara	Und.	5	R\$ 4.220,85	R\$ 21.104,25
13	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 7,5HP 380	Ebara	Und.	5	R\$ 4.532,45	R\$ 22.662,25
14	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 15HP 380	Ebara	Und.	3	R\$ 6.122,75	R\$ 18.368,25
15	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 20HP 380	Ebara	Und.	2	R\$ 9.896,15	R\$ 19.792,30
16	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 25HP 380	Ebara	Und.	3	R\$ 10.678,00	R\$ 32.034,00
17	Bomba Anauger Para Poço Tubular 6"	Anauger	Und.	5	R\$ 569,05	R\$ 2.845,25
TOTAL LOTE I						R\$ 228.176,70

LOTE II - CONEXOES E GALVANIZAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Und.	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
18	Tubo PVC Geomecânico edutor 1,1/2" x4mts	Hiperforte	Und.	50	R\$ 137,75	R\$ 6.887,50
19	Tubo PVC Geomecânico edutor 2" x4mts	Hiperforte	Und.	50	R\$ 175,75	R\$ 8.787,50
20	Tubo galvanizado 2" x 6 mts	Tuper	Und.	30	R\$ 425,52	R\$ 12.765,60
21	Tubo galvanizado 3" x 6 mts	Tuper	Und.	30	R\$ 678,85	R\$ 20.365,50
22	Tubo galvanizado 1.1/2" x 6 mts	Tuper	Und.	30	R\$ 292,91	R\$ 8.787,30
23	Luva de ferro galvanizado 1.1/4"	Tupy	Und.	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
24	Luva de ferro galvanizado 1.1/2"	Tupy	Und.	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
25	Luva de ferro galvanizado 2"	Tupy	Und.	20	R\$ 36,29	R\$ 725,80
26	Luva de ferro galvanizado 2.1/2"	Tupy	Und.	20	R\$ 48,55	R\$ 971,00
27	Luva de ferro galvanizada 3"	Tupy	Und.	20	R\$ 68,88	R\$ 1.377,60
28	União galvanizada 1.1/4"	Tupy	Und.	10	R\$ 37,53	R\$ 375,30
29	União galvanizada de 1.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 43,23	R\$ 432,30
30	União galvanizada de 2"	Tupy	Und.	10	R\$ 63,56	R\$ 635,60
31	União galvanizada de 2.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 93,10	R\$ 931,00
32	União galvanizada de 3"	Tupy	Und.	10	R\$ 157,70	R\$ 1.577,00
33	Curva galvanizada 90 fêmea 1.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 60,04	R\$ 600,40
34	Curva galvanizada 90 fêmea 2"	Tupy	Und.	10	R\$ 108,78	R\$ 1.087,80
35	Curva galvanizada 90 fêmea 2.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 150,29	R\$ 1.502,90
36	Válvula de retenção horizontal 1.1/4"	Docol	Und.	5	R\$ 114,95	R\$ 574,75
37	Válvula de retenção horizontal 1.1/2"	Docol	Und.	5	R\$ 163,40	R\$ 817,00
38	Válvula de retenção horizontal 2"	Docol	Und.	5	R\$ 216,60	R\$ 1.083,00
39	Válvula de retenção horizontal 2.1/2"	Docol	Und.	5	R\$ 284,81	R\$ 1.424,05
40	Niple duplo galvanizado 1.1/4"	Tupy	Und.	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
41	Niple duplo galvanizado 1.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 15,87	R\$ 158,70
42	Niple duplo galvanizado 2"	Tupy	Und.	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
43	Niple duplo galvanizado 2.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 30,40	R\$ 304,00
TOTAL LOTE II						R\$ 73.174,50

LOTE III - PEÇAS NOVAS PARA MOTOBOMBAS SUBMERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
44	Bucha de guia superior motor M4P7	Ebara	Und.	10	R\$ 161,50	R\$ 1.615,00
45	Bucha de guia inferior motor M4P7	Ebara	Und.	10	R\$ 137,75	R\$ 1.377,50
46	Disco de apoio completo motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

47	Escora de apoio completa motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 147,25	R\$ 736,25
48	Redentor da tampa superior motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 42,75	R\$ 213,75
49	Sino afastador de areia motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
50	Cabo de saída chato motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25
51	Porca sextavada 5/16"x 18	Ebara	Und.	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
52	Arruela lisa parafuso 5/16"	Ebara	Und.	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
53	Arruela de pressão parafuso 5/16	Ebara	Und.	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
54	Anel O' Ring 6X2mm	Ebara	Und.	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
55	Chaveta do disco de apoio motor M4P7	Ebara	Und.	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
56	Selo mecânico T-11 16 mm	Ebara	Und.	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25
57	Rolamento angular 7203 B	Ebara	Und.	10	R\$ 30,40	R\$ 304,00
58	Anel labirinto	Ebara	Und.	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
59	Cabo chato motor OP4	Ebara	Und.	5	R\$ 106,40	R\$ 532,00
60	Fluido dielétrico de grau alimentício	Ebara	Und.	10	R\$ 34,96	R\$ 349,60
61	Diafragma motor OP4	Ebara	Und.	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
62	Sino afastador de areia motor OP4	Ebara	Und.	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
63	Selo mecânico 5/8 T.01	Ebara	Und.	10	R\$ 33,25	R\$ 332,50
64	Selo mecânico 3/4 T.01	Ebara	Und.	10	R\$ 33,25	R\$ 332,50
65	Platinado nema 48 2 contatos weg	Weg	Und.	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
66	Platinado nema 56 2 contatos weg	Weg	Und.	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
67	Platinado 100/132 rural weg	Weg	Und.	5	R\$ 33,73	R\$ 168,65
68	Chave centrifuga nema 48 2 polos weg	Weg	Und.	5	R\$ 25,75	R\$ 128,75
69	Chave centrifuga nema 56 2 polos weg	Weg	Und.	5	R\$ 25,65	R\$ 128,25
70	Chave centrifuga 100/132 2 polos weg	Weg	Und.	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
71	Capacitor 270-324mf 110v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
72	Capacitor 340-408 mf 110v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
73	Capacitor 430-516 mf 110v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 72,20	R\$ 1.444,00
74	Bucha do mancal bombeador 4BPS 5- f	Ebara	Und.	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
75	Manga do bombeador 4BPS 5-f	Ebara	Und.	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
76	Difusor 4BPS 3-f	Ebara	Und.	30	R\$ 10,93	R\$ 327,90
77	Difusor 4BPS 5-f	Ebara	Und.	30	R\$ 11,69	R\$ 350,70
78	Difusor 4BPS 9-i	Ebara	Und.	30	R\$ 21,86	R\$ 655,80
79	Rotor 4BPS 3-f	Ebara	Und.	30	R\$ 11,12	R\$ 333,60
80	Rotor 4BPS 5-f	Ebara	Und.	30	R\$ 14,06	R\$ 421,80
81	Rotor 4BPS 9-i	Ebara	Und.	30	R\$ 20,81	R\$ 624,30
82	Bucha intermediaria bombeador 4BPS 5- f	Ebara	Und.	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
TOTAL LOTE III						R\$ 17.545,70

LOTE IV – PEÇAS PARA QUADRO DE COMANDO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
83	Rele de sobrecarga de 8-12.5 amperes	Sibratec	Und.	10	R\$ 90,25	R\$ 902,50
84	Rele de sobrecarga de 11-17 amperes	Sibratec	Und.	10	R\$ 93,20	R\$ 932,00
85	Rele de sobrecarga de 22-32 amperes	Sibratec	Und.	10	R\$ 109,06	R\$ 1.090,60
86	Rele de Falta Fase 220/380v	Sibratec	Und.	50	R\$ 99,75	R\$ 4.987,50
87	Rele de nível superior 110/220v	Sibratec	Und.	10	R\$ 94,24	R\$ 942,40
88	Chave seletora 3 posições	Sibratec	Und.	5	R\$ 43,51	R\$ 217,55
89	Para raios de baixa tensão	Sibratec	Und.	30	R\$ 264,96	R\$ 7.948,80
90	Capacitor 270-324 220v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
91	Capacitor permanente 30 mf 400v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
92	Capacitor permanente 40 mf 400v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
93	Capacitor permanente 60 mf 400v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 38,95	R\$ 779,00
94	Contatora 12A 220V S0	Sibratec	Und.	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
95	Contatora 17A 220V S0	Sibratec	Und.	10	R\$ 107,07	R\$ 1.070,70
96	Contatora 25A 220V S0	Sibratec	Und.	10	R\$ 118,76	R\$ 1.187,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

97	Contatora 32A 220V S2	Sibratec	Und.	10	R\$ 137,85	R\$ 1.378,50
98	Contatora 40A 220V S2	Sibratec	Und.	10	R\$ 219,36	R\$ 2.193,60
99	Contatora 50A 220V S2	Sibratec	Und.	10	R\$ 270,85	R\$ 2.708,50
100	Contatora 65A 220V S3	Sibratec	Und.	10	R\$ 304,86	R\$ 3.048,60
101	Cabo PP flexível 3x2,5mm	Cordeiro	Mts	500	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
102	Cabo PP flexível 3x4mm	Cordeiro	Mts	500	R\$ 17,96	R\$ 8.980,00
103	Cabo PP flexível 3x6mm	Cordeiro	Mts	400	R\$ 26,41	R\$ 10.564,00
104	Cabo PP flexível 3x10mm	Cordeiro	Mts	300	R\$ 34,11	R\$ 10.233,00
105	Chave Soft Starte 60A	Weg	Und.	2	R\$ 3.695,50	R\$ 7.391,00
106	Quadro de Comando Completo 20hp 380v	A.S	Und.	2	R\$ 1.092,50	R\$ 2.185,00
107	Quadro de Comando Compesadora Completo 25hp 380v	A.S	Und.	2	R\$ 7.182,00	R\$ 14.364,00
108	Quadro de Comando Completo 10hp 380v	A.S	Und.	2	R\$ 997,50	R\$ 1.995,00
TOTAL LOTE IV						R\$ 94.598,85

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita **imediato**, após apresentação da **Ordem de Fornecimento** devidamente preenchida e autorizada pelo (a) Servidor(a) designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e encaminhada após período determinado pelo mesmo a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, bairro Centro, Dom Pedro/MA**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**.
- 4.2. O(s) equipamento(s) /material(is) deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 4.3. Nenhum do(s) equipamento(s) /material(is) /serviço(s) não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s)Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 413.495,75 (Quatrocentos e treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)** e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL** pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.1. Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.06.00 –	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0001.1021.0000 –	Aquisição de Equipamento para Secretaria de Obras e Urbanismo.
04.122.0001.2013.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
4.4.90.52.00 –	Equipamentos e Material Permanente.
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos, somente através de requisições emitidas pela Secretaria Municipal, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e fornecimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem ser fornecidos após apresentação da **Ordem de Fornecimento** devidamente preenchida e autorizada pelo (a) Servidor(a) designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e encaminhada após período determinado pelo mesmo a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Praça Teixeira de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Freitas nº. 72, bairro Centro, Dom Pedro/MA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**.

- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Responsabilizar por eventuais falhas no fornecimento dos produtos, que apresentar adulteração de qualidade, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso;
- 9.2.9. As providências de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA:

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 29 de abril de 2021.

Sônia Lúcia Lopes S. Machado

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratante

Aluisio Parentes Sampaio Filho

ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO
SAMPAIO COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
Contratada

Testemunhas:

1. *Márcia Shirla Silva Amorim*
Nome:
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87

2. *Abner Luiz Alves Filho*
Nome:
Rg nº.: 168107820019
CPF nº.: 215806263-00